

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

1. Âmbito: O presente documento apresenta os Termos e Condições Gerais de Compra (os "Termos") da SCHRÉDER SA ou da sua subsidiária ("COMPRADOR") junto de todos os fornecedores de Consumíveis ("FORNECEDOR"). Salvo disposição em contrário nas condições específicas da Encomenda do COMPRADOR, os presentes Termos são aplicáveis a todas as compras do COMPRADOR, incluindo compras de ferramentas, equipamentos, peças, software, firmware, matérias-primas ou outros, ou serviços ("Consumível/Consumíveis"). Para a terceirização das atividades de conceção e desenvolvimento, os Termos e Condições de Conceção da Schröder devem ser aplicados como complemento a estes Termos.

2. Força probatória de fax e e-mail: O COMPRADOR e o FORNECEDOR ("Partes") comprometem-se a reconhecer que os documentos por eles trocados, enviados por fax ou correio eletrónico, têm força probatória. Por conseguinte, os documentos enviados por esta via serão considerados entre as Partes como sendo escritos, isto é, documentos originais em papel, com assinatura manuscrita.

3. Nota de Encomenda: (a) Consumíveis devem constituir o objeto de uma nota de encomenda (a "Encomenda") enviada por correio, fax ou qualquer outro método eletrónico previamente acordado. (b) As encomendas passarão à fase final, após a receção, pelo COMPRADOR, da confirmação escrita do FORNECEDOR ou após o prazo de 5 dias após o COMPRADOR ter enviado a sua encomenda ao FORNECEDOR. (c) A aceitação, por parte do FORNECEDOR, da Encomenda do COMPRADOR deve implicar a aceitação dos presentes Termos e a renúncia aos seus próprios termos e condições, caso existam, salvo no caso de cláusulas derogatórias específicas celebradas e aceites por escrito pelas Partes. Caso, em determinada altura, o COMPRADOR não concorde com qualquer destes Termos, tal situação não poderá fundamentar uma renúncia em data posterior. (d) O início do processamento de uma encomenda pelo FORNECEDOR será interpretado como a aceitação global tácita deste último da totalidade da encomenda, incluindo, nomeadamente, os presentes Termos, sem prejuízo dos termos de um aviso de receção, caso exista, enviado numa data posterior. (e) Qualquer alteração à Encomenda deve ser submetida a uma correção da mesma aceite pelas Partes.

4. Preços: Salvo disposição expressa em contrário na Encomenda, os preços são fixos e inalteráveis e constituem a compensação total do FORNECEDOR pelos Consumíveis.

5. Faturação e condições de pagamento: (a) A fatura será enviada em duas (2) cópias para o endereço de faturação indicado na Encomenda e deve conter as informações necessárias para identificar os Consumíveis. (b) Salvo acordo escrito em contrário ou imposição legal, o pagamento será efetuado por transferência bancária no prazo de sessenta (60) dias a partir da data da fatura dos Consumíveis enviados, considerados conformes e aceites.

6. Compensação: Se as contas entre o FORNECEDOR e o COMPRADOR forem reconciliadas por qualquer motivo, nomeadamente, se o FORNECEDOR cessar a sua atividade, ou se a Encomenda do COMPRADOR for cancelada, os valores a receber mutuamente de montantes em dinheiro serão compensados entre si, automaticamente e sem formalidades, independentemente de estarem ou não satisfeitas as condições de compensação exigidas por lei.

7. Embalagens e instruções de expedição: (a) O FORNECEDOR deve entregar os Consumíveis em embalagens adequadas ao tipo dos referidos Consumíveis e ao meio de transporte e de armazenamento, de modo a garantir que os mesmos são entregues em perfeitas condições e que cumprem com as Instruções de Embalagens da Schröder. Só serão aceites instruções de embalagens adicionais se constarem da guia de entrega. Só serão consideradas as instruções de embalagem que constarem da guia de entrega. Todos os custos resultantes de danos (ex., quebra, extravio, danos, etc.) causados aos Consumíveis em resultado da utilização de embalagens impróprias ou inadequadas deverão ser suportados pelo FORNECEDOR. (b) Cada unidade de embalagem deve conter as informações, de forma legível, exigidas pelos regulamentos de transporte aplicáveis, bem como as informações relativas a condições específicas de armazenamento. Tais informações devem incluir o número da Encomenda, o número do lote, a descrição dos Consumíveis, os nomes e os endereços do remetente e do destinatário, a quantidade enviada e o peso bruto e líquido. A entrega deve ser acompanhada de uma nota de encomenda, impressa em dois exemplares, identificando os Consumíveis, por forma a permitir verificar a respetiva quantidade, bem como, se aplicável, as fichas de dados de segurança. (c) Sempre que os Consumíveis contenham software ou firmware, o FORNECEDOR deverá certificar-se de que este é entregue num formato eletrónico adequado, acessível, legível e de fácil utilização pelo COMPRADOR, acompanhado da documentação correspondente e adequada, e deverá fornecer ao COMPRADOR as atualizações e upgrades do firmware/software necessários para utilizar os Consumíveis.

8. Entrega: (a) Salvo se estipulado nas condições específicas da Encomenda, os Consumíveis serão Entregues com Direitos Pagos (DDP), em conformidade com os Incoterms 2020 publicados pela Câmara Internacional do Comércio, no local de entrega indicado na Encomenda. O FORNECEDOR será responsável pela embalagem, carregamento e acondicionamento necessários para o transporte dos Consumíveis. Todas as entregas devem ser feitas durante o horário de

funcionamento, no local designado na Encomenda. (b) O FORNECEDOR não deverá fazer entregas parciais ou antecipadas sem o prévio consentimento escrito do COMPRADOR. Para cada Encomenda, deve ser elaborada uma guia de entrega que deverá conter o número e os detalhes indicados na Encomenda.

9. Prazos de entrega – Atrasos: (a) Os prazos de entrega indicados na Encomenda são vinculativos. (b) O FORNECEDOR é obrigado a informar imediatamente o COMPRADOR, por escrito, de qualquer atraso ou risco de atraso, potencial ou real, que possa atrasar o processamento da Encomenda e/ou impedir o processamento da Encomenda. (c) Salvo em caso de força maior, todos os atrasos na entrega conferem ao COMPRADOR, automaticamente e sem aviso prévio, o direito de imputar, por cada dia de atraso, uma penalidade de 0,5% do montante total do item da Encomenda em atraso, até 10% do montante total da Encomenda (sem IVA), sem prejuízo de qualquer dano que o COMPRADOR possa ter o direito de reclamar.

10. Conformidade: (a) Na qualidade de profissional dentro da sua indústria, o FORNECEDOR assume total responsabilidade pelos Consumíveis, respetivo design, processo de fabrico, qualidade, pelas decisões técnicas a serem tomadas no que diz respeito à produção dos referidos Consumíveis, qualquer vulnerabilidade inerente e pela sua adequação à finalidade e intenção de utilização, da qual o FORNECEDOR representa o seu pleno conhecimento, independentemente da assistência do COMPRADOR durante o desenvolvimento dos Consumíveis. (b) O FORNECEDOR compromete-se a entregar os Consumíveis em conformidade com (i) os requisitos de qualidade, com base na utilização normal ou em condições específicas acordadas entre as Partes, e segundo todos os documentos aplicáveis; (ii) se aplicável, os desenhos e instruções do COMPRADOR, (iii) qualquer norma e especificação internacional e nacional aplicável, (iv) as cláusulas, especificações e condições gerais do contrato de compra no âmbito do qual o COMPRADOR efetua a sua Encomenda, (v) qualquer lei ou regulamento aplicável, incluindo diretivas europeias e regulamentos em vigor na União Europeia, (vi) os requisitos, instruções ou especificações adicionais do COMPRADOR comunicados ocasionalmente, tais como, por exemplo, quando o FORNECEDOR precisa de aceder às instalações do COMPRADOR, as Instruções de Saúde, Segurança e Ambiente da Schröder. (c) A conformidade dos Consumíveis entregues deve ser avaliada com base numa amostra aprovada pelo COMPRADOR. Qualquer amostra apresentada ao COMPRADOR para aprovação deve ser acompanhada de um relatório de inspeção e, se necessário e solicitado, de um certificado de conformidade. Mediante aviso prévio de cinco (5) dias úteis, o COMPRADOR reserva-se o direito a realizar auditorias e verificações de qualidade nas instalações do FORNECEDOR, bem como qualquer tipo de inspeção, antes da entrega dos Consumíveis encomendados. As referidas auditorias, verificações de qualidade e inspeções podem incluir, a critério do COMPRADOR, os subcontratantes do FORNECEDOR, se aplicável. O COMPRADOR está igualmente intitulado a realizar verificações e a elaborar um inventário dos Consumíveis e/ou ferramentas pertencentes e que estejam armazenadas nas instalações do FORNECEDOR. Não obstante as auditorias, verificações de qualidade, inspeções ou testes por amostragem realizados pelo COMPRADOR, o FORNECEDOR permanece totalmente responsável pela conformidade dos Consumíveis em relação à Encomenda.

11. Devolução: (a) O COMPRADOR reserva-se o direito de recusar os Consumíveis, mediante carta, fax ou qualquer outro meio eletrónico acordado pelas Partes, caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo de entrega, em caso de entrega incompleta ou excedentária ou em caso de não-conformidade com a Encomenda e/ou com os documentos da Encomenda. (b) O COMPRADOR deverá devolver os consumíveis recusados por conta e risco do FORNECEDOR, no prazo de oito (8) dias após a notificação da entrega recusada, solicitando a substituição dos consumíveis. (c) A data final de aceitação dos consumíveis substituídos deve ser utilizada como a data de início para o cálculo do período de garantia. (d) Caso o COMPRADOR não tenha tempo suficiente para aguardar a devolução dos consumíveis conformes, o mesmo reserva-se o direito de fazer ou mandar fazer alterações aos consumíveis não conformes, às custas do FORNECEDOR, sem prejuízo de quaisquer outros danos que o COMPRADOR possa reivindicar ao FORNECEDOR. (e) O FORNECEDOR deve indemnizar o COMPRADOR pelos custos adicionais associados ao incumprimento da sua obrigação de entregar produtos conformes (desperdícios, armazenamento, triagem, honorários de trabalhadores temporários, alterações, paragens de produção, etc.). (f) Em conformidade com o Artigo 18.º, o COMPRADOR tem o direito de cancelar a Encomenda.

12. Transferência de título de propriedade e riscos: (a) O título será transferido no momento da entrega dos Consumíveis, no local indicado pelo COMPRADOR. (b) Os riscos são transferidos em conformidade com o termo internacional de comércio (Incoterm) estipulado no Artigo 8.º. Por defeito, os Consumíveis circulam sempre por conta e risco do FORNECEDOR. (c) O FORNECEDOR renuncia expressamente a qualquer direito de recorrer a qualquer cláusula de reserva de título.

13. Garantia: (a) Salvo acordo em contrário, o FORNECEDOR garante, por um período de sessenta (60) meses a contar da entrega, de acordo com o Artigo 8.º, que os Consumíveis (i) serão novos e comercializáveis, (ii) estarão isentos de

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

qualquer defeito de design, materiais, fabrico e mão-de-obra, bem como, de forma mais geral, de qualquer defeito visível ou não visível, (iii) são adequados aos fins a que se destinam, (iv) cumprem as especificações, correspondem às amostras aprovadas e qualquer outro requisito contido na Encomenda e/ou em quaisquer documentos relativos aos Consumíveis, (v) cumprem as leis aplicáveis e as normas internacionalmente reconhecidas, (vi) sempre que os Consumíveis incluam componentes de firmware ou software, estes não terão falhas de programação, vulnerabilidades ou malware e não devem conter componentes de código aberto sujeitos a licenças que requeiram, como condição de utilização, a modificação e/ou distribuição de Consumíveis, a disponibilização do código fonte ou outros materiais preferenciais para a modificação, a concessão de permissão para a criação de cópias de artigos adicionais, ou a concessão de uma licença sem direitos de autor a qualquer uma das partes ao abrigo do direito de propriedade intelectual sobre a peça e/ou sobre qualquer outro artigo adicional que contenha, que exija ou que de outra forma tenha por base os Consumíveis. (b) O FORNECEDOR deverá indemnizar o COMPRADOR por quaisquer danos físicos e por danos materiais e imateriais, incluindo danos à imagem do COMPRADOR, bem como todos os custos, diretos ou indiretos, que resultem do incumprimento, por parte do FORNECEDOR, da sua obrigação de fornecer Consumíveis conformes e, se aplicável, do incumprimento por parte do COMPRADOR das suas obrigações para com o(s) seu(s) cliente(s) (nomeadamente, mas não exclusivamente, o reembolso ou a substituição gratuita do Consumível defeituoso, custos de mão-de-obra, triagem, honorários de contratação de trabalhadores temporários, etc.). (c) Independentemente das condições específicas estipuladas na Encomenda e não obstante quaisquer outras ações corretivas, o FORNECEDOR deverá imediatamente substituir ou reparar os Consumíveis defeituosos, de modo a adequá-los aos fins a que se destinam e à sua utilização prevista, sem qualquer custo ou prejuízo para o COMPRADOR. (d) O FORNECEDOR compromete-se ainda a fornecer ao COMPRADOR, sem atrasos indevidos, toda a documentação e, se especificamente solicitado pelo COMPRADOR, referências científicas recentes sobre o material, os componentes e/ou o Consumível entregue e deverá fornecer a formação necessária para garantir a operação e a manutenção corretas do Consumível entregue. (e) O FORNECEDOR deverá comunicar imediatamente ao COMPRADOR todos os riscos de que tenha conhecimento, com base nos seus próprios conhecimentos em relação à utilização ou à utilização prevista do Consumível entregue. (f) Qualquer cláusula que possa potencialmente levar à limitação da presente garantia será considerada inválida.

14. Intuito Personae – Subcontratação: (a) Os Consumíveis são considerados como exclusivamente produzidos pelo FORNECEDOR. (b) O FORNECEDOR não pode atribuir nem transferir a Encomenda sem o prévio consentimento por escrito do COMPRADOR, a título gratuito ou não, na sua totalidade ou parcialmente. (c) De acordo com o Artigo 18.º, no caso de uma mudança em termos de controlo do FORNECEDOR, direta ou indireta, ou em caso de venda da empresa do FORNECEDOR, o COMPRADOR terá o direito de cancelar as Encomendas em curso. (d) A Encomenda não pode ser subcontratada pelo FORNECEDOR, na totalidade ou parcialmente, direta ou indiretamente, sem o consentimento prévio expresso do COMPRADOR. Se o FORNECEDOR estiver autorizado a subcontratar a totalidade ou parte da Encomenda a uma ou mais partes, só este permanecerá totalmente responsável perante o COMPRADOR pelo processamento da Encomenda e pelo cumprimento dos Termos. Compete-lhe defender o COMPRADOR e manter este último isento de qualquer reivindicação apresentada por subcontratantes.

15. Modificação e continuidade dos Consumíveis: (a) Assim que solicitado pelo COMPRADOR, o FORNECEDOR compromete-se a realizar todas as alterações ao Consumível, a fornecer todas as informações sobre os Consumíveis ou a Encomenda e a certificar a origem e composição dos Consumíveis. (b) O FORNECEDOR não pode proceder a nenhuma alteração ao Consumível; nomeadamente, não pode proceder a nenhuma alteração dos componentes, materiais, processamento ou local de fabrico se a referida alteração não tiver sido previamente aprovada pelo COMPRADOR. (c) O FORNECEDOR deve ter a capacidade de entregar os Consumíveis tal como encomendados pelo COMPRADOR. No caso de o FORNECEDOR decidir cessar a produção ou entrega dos Consumíveis, o FORNECEDOR deverá informar imediatamente o COMPRADOR sobre tal decisão através de notificação por escrito. O COMPRADOR terá o direito de emitir novas encomendas no prazo de seis (6) meses a contar da notificação do FORNECEDOR. (d) O FORNECEDOR compromete-se a entregar o Consumível para efeitos do mercado de peças sobressalentes por um período de 10 anos e a informar o COMPRADOR com pelo menos um (1) ano de antecedência da cessação do fabrico ou entrega do Consumível, de modo a permitir ao COMPRADOR decidir se pretende ou não realizar uma última Encomenda.

16. Equipamento fabricado e/ou em manutenção, guarda e controlo: (a) Todos os moldes, ferramentas e outros equipamentos específicos fornecidos pelo COMPRADOR para utilização nos Consumíveis (o "Equipamento") são da sua exclusiva propriedade. O mesmo é aplicável aos estudos, desenvolvimentos, peças de ferramentas, equipamentos fabricados ou outro serviço realizado ou fornecido, total ou parcialmente pelo FORNECEDOR, a pedido do COMPRADOR e por sua conta, à medida e quando estes são realizados/fornecidos, incluindo todos os

direitos de propriedade industrial ou intelectual relacionados. (b) Independentemente das circunstâncias, o Equipamento deve ser armazenado nas instalações do FORNECEDOR numa base complementar à Encomenda, mesmo na ausência de um contrato de empréstimo ou de uma nota de armazenamento. Estes só podem ser utilizados para os fins previstos na Encomenda e não podem ser emprestados, colocados à disposição de terceiros, reproduzidos ou copiados. (c) O Equipamento deve conter - como fornecido pelo FORNECEDOR e num local visível - uma placa de identificação com a inscrição "*Propriedade da Schröder - não atribuível e não suscetível de apreensão*" e não pode ser penhorado e/ou onerada por uma caução. Podem ser removidas em qualquer altura pelo COMPRADOR. (d) O FORNECEDOR, seu responsável, garante a perfeita reparação, conservação, controlo e manutenção do Equipamento e deverá fornecer um inventário detalhado do mesmo, assim que solicitado pelo COMPRADOR. Da mesma forma, ele garante a sua substituição em caso de perda, roubo, destruição ou desgaste prematuro. Neste sentido, deve cobrir tais riscos e todos os danos que possam causar a terceiros através de uma apólice de seguro adequada com um fornecedor idóneo, e fornecer a respetiva prova ao COMPRADOR, logo que solicitada. O FORNECEDOR deve manter em dia os manuais de fabrico e inspeção do Equipamento. Estes manuais devem garantir que o referido Equipamento pode ser reproduzido de forma idêntica. No final da prestação dos serviços ao abrigo da Encomenda, por qualquer motivo, o Equipamento será restituído ao COMPRADOR - limpo e em perfeitas condições - assim que solicitado e não sujeito a usufruto.

17. Força Maior: O COMPRADOR reserva-se o direito de suspender ou cancelar total ou parcialmente as suas obrigações, automaticamente e após notificação do FORNECEDOR, em caso de evento de força maior, ou de um evento natural, de que são exemplos: embargo, roubo, sabotagem, catástrofe natural, epidemia, pandemia, atos de governo ou alterações significativas aos regulamentos obrigatórios aplicáveis à atividade do COMPRADOR ou do VENDEDOR. Não são consideradas situações de força maior: conflitos laborais (exceto greves gerais), faltas e aumentos dos preços das matérias-primas.

18. Cancelamento e anulação: (a) Se o FORNECEDOR violar qualquer uma das suas obrigações nos termos da Encomenda e/ou quaisquer estipulações acordadas entre as Partes e com as mesmas relacionadas, o COMPRADOR poderá cancelar a totalidade ou parte da Encomenda ou terminar a relação contratual com o FORNECEDOR, através da emissão de uma notificação por escrito ao FORNECEDOR. Se este último não corrigir a infração notificada no prazo de oito (8) dias, a Encomenda será automaticamente cancelada/anulada. Este cancelamento/anulação terá lugar sem prejuízo do cumprimento das sanções previstas no Artigo 9.º, de quaisquer danos ou compensações de qualquer tipo, ou de qualquer direito ou recurso invocado pelo COMPRADOR. O FORNECEDOR compromete-se a transferir - sem qualquer custo para o COMPRADOR ou para qualquer terceiro por ele designado - todos os recursos (incluindo todas as licenças) necessários para o processamento da Encomenda. (b) O COMPRADOR pode também cancelar automaticamente a Encomenda ou a relação contratual, sem qualquer formalidade, em caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou concordata amigável ou judicial com os credores. (c) Se o COMPRADOR cancelar a Encomenda ou cessar a relação contratual, terá o direito de proceder à substituição do FORNECEDOR faltoso, que disponibilizará livremente ao COMPRADOR os estudos efetuados, as ferramentas, os equipamentos, os consumíveis, as peças fabricadas, ou em vias de ser fabricadas para a Encomenda e permitirá ao COMPRADOR explorar gratuitamente a Encomenda a fim de realizar a execução e o cumprimento da Encomenda e assegurar a entrega dos Consumíveis. Os custos desta substituição serão da responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR.

19. Propriedade intelectual: (a) O FORNECEDOR deve indemnizar e proteger o COMPRADOR e/ou os seus clientes contra qualquer reivindicação de propriedade intelectual de terceiros relativamente aos Consumíveis que distribui. Para este fim, o FORNECEDOR compromete-se a defender o COMPRADOR e a assumir a responsabilidade por todas as consequências e todas as despesas e riscos suportados pelo COMPRADOR e/ou pelos seus clientes resultantes de qualquer reclamação e/ou ação de terceiros em resposta a uma alegada violação de qualquer tipo dos direitos de propriedade intelectual. (b) Cada uma das Partes mantém os direitos de propriedade intelectual que existiam antes da entrada em vigor da Encomenda. O COMPRADOR é o único proprietário de todos os resultados e direitos de propriedade intelectual associados decorrentes do processamento da Encomenda e, em particular:

- os direitos de propriedade industrial: se as invenções ou resultados que possam ser protegidos por direitos de propriedade industrial forem realizados no âmbito da Encomenda, serão atribuídos ao COMPRADOR e qualquer direito de propriedade industrial conexo será registado em nome do COMPRADOR, por iniciativa deste último e por sua conta.

- os direitos de autor: o FORNECEDOR confere e o COMPRADOR adquire todos os direitos pecuniários sobre as criações que possam ser protegidas por direitos de autor ("Artigos adicionais") no âmbito da Encomenda, conforme e quando são criadas, numa base exclusiva e permanente, durante todo o período de proteção legal, em todo o mundo e em qualquer suporte (papel, magnético, digital, etc.). O

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

FORNECEDOR confere assim todos os direitos de utilização, reprodução, representação, difusão, adaptação, tradução, modificação, comercialização e exploração de produtos derivados e direitos de retrocessão respeitantes aos Artigos adicionais. (c) Se um tribunal ou um mediador decidirem, em procedimentos urgentes, que os Consumíveis constituem uma violação dos direitos de terceiros, o FORNECEDOR compromete-se - imediatamente e por sua conta e risco - a conseguir o direito para o COMPRADOR e/ou os seus clientes continuarem a utilizar os Consumíveis de acordo com as condições da Encomenda ou, caso contrário, a modificar os Consumíveis ou a substituir os Consumíveis em litígio por Consumíveis equivalentes, com o consentimento prévio por escrito do COMPRADOR. O COMPRADOR reserva-se o direito de fabricar ou solicitar a um terceiro o fabrico de Consumíveis equivalentes aos Consumíveis em litígio, às custas do FORNECEDOR. Para o efeito, todas as patentes, licenças, informações técnicas e documentos relativos ao fabrico devem ser cedidos ao COMPRADOR sem despesas e sem restrições, a fim de permitir ao COMPRADOR cumprir as suas obrigações para com os seus clientes.

20. Responsabilidade e seguros: (a) O FORNECEDOR será responsável pelos danos diretos e indiretos que provoque e/ou pelos danos causados pelos seus Consumíveis e a sua responsabilidade será avaliada de acordo com a legislação aplicável. O FORNECEDOR deve subscrever um seguro e mantê-lo em vigor, junto de uma seguradora internacionalmente reconhecida, e por garantias e capital adequados, com base nos riscos incorridos, a fim de cobrir todos os danos, independentemente das suas causas, desde que seguráveis, causados ao seu equipamento operacional, bem como a sua responsabilidade civil e profissional por danos causados ao COMPRADOR e a terceiros, todos os acima referidos, antes e após a entrega dos Consumíveis e durante toda a vigência do risco. Este seguro não pode, em circunstância alguma, representar um limite à responsabilidade do FORNECEDOR. (b) Antes da entrada em vigor da Encomenda e a cada prazo de validade anual, o FORNECEDOR deverá apresentar todos os certificados de seguro elaborados e assinados pelas suas seguradoras, certificando a existência, validade e adequação das garantias que cobrem os referidos riscos e responsabilidades. (c) O FORNECEDOR compromete-se a cumprir todas as suas obrigações a fim de assegurar a aplicação das suas garantias de seguro. Nomeadamente, o FORNECEDOR é obrigado a declarar às suas seguradoras a natureza exata e integral das suas atividades e a liquidar o preço relativo aos seguros.

21. Confidencialidade/publicidade: (a) O FORNECEDOR deve abster-se de informar outras pessoas além dos seus colaboradores ou subcontratantes que necessitem de ter conhecimento para satisfazer a Encomenda, sobre os documentos escritos e orais, especificações, planos e outras informações, independentemente da forma e/ou de qualquer meio, reunidos durante o processamento da Encomenda. O FORNECEDOR compromete-se a adotar todas as medidas necessárias junto dos seus colaboradores e das pessoas e/ou subcontratantes com os quais está em contacto, no sentido de garantir o pleno cumprimento desta obrigação de confidencialidade. (b) O FORNECEDOR compromete-se ainda a não divulgar ou disponibilizar ao público os Consumíveis fabricados com base nos desenhos, modelos ou especificações técnicas do COMPRADOR. (c) Em nenhuma circunstância e de nenhuma forma poderão as condições desta Encomenda e a sua existência dar azo a publicidade direta ou indireta, sem o consentimento prévio por escrito do COMPRADOR. (d) O FORNECEDOR compromete-se a manter a confidencialidade de todas as informações com as quais entra em contacto durante a sua relação com o COMPRADOR. Compromete-se ainda - tanto durante como após o termo da relação - a não as comunicar de nenhuma forma, direta ou indiretamente. As especificações, fórmulas, segredos comerciais, desenhos ou detalhes de fabrico abrangidos por patentes e padrões registadas pelo COMPRADOR continuarão a ser da sua exclusiva propriedade ou da propriedade da pessoa por este designada. A utilização não autorizada por terceiros constitui uma violação passível de processo judicial.

22. Legislação aplicável - Cláusula atributiva de jurisdição: É expressamente acordado entre o COMPRADOR e o FORNECEDOR que a Encomenda e a relação subsequente entre as partes será regida pela lei do país onde o COMPRADOR tem a sua sede social, com exclusão da aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre contratos de compra e venda internacional de mercadorias, concluída em Viena, a 11 de abril de 1980.

Em caso de litígio, independentemente da sua natureza, ou em caso de um problema de interpretação dos presentes Termos, e, mais genericamente, caso exista um problema relativo à relação existente entre as Partes, salvo acordo em contrário, é concedida jurisdição exclusiva ao tribunal competente na região em que a sede social do COMPRADOR está estabelecida, salvo se o COMPRADOR preferir remeter a questão para outra jurisdição competente.

23. Código de conduta do fornecedor: O FORNECEDOR tem conhecimento de que foi informado e aceita cumprir os compromissos do Grupo Schröder em matéria de direitos humanos, ética e responsabilidade ambiental, uma vez que tais compromissos estão estabelecidos no Código de Conduta dos Fornecedores Schröder [aqui](#).

24. Exportar/importar: Cada Encomenda está sujeita a restrições relativas à importação ou exportação de produtos ou informações técnicas da União Europeia ou de outros países que possam ser ocasionalmente impostas às Partes. Cada Parte concorda em não exportar, direta ou indiretamente, informações técnicas adquiridas da outra Parte ou produtos, incluindo os Consumíveis, utilizando as referidas informações técnicas num local ou de um modo que, aquando da exportação, seja necessária uma licença de exportação ou outra aprovação governamental, sem primeiro obter o consentimento por escrito da agência ou entidade governamental apropriada, em conformidade com a legislação aplicável, mas não limitado à mesma. Tal inclui, entre outros, o controlo dos serviços de intermediação, definidos como uma atividade que facilita o comércio de produtos de dupla utilização enumerados e não enumerados entre dois países terceiros, que também possam estar sujeitos a autorização nacional. Cada Parte compromete-se ainda a não importar, direta ou indiretamente, produtos originários de países ou locais proibidos, como pode ser imposto às Partes pelas leis, atos ou regulamentos das Nações Unidas, da União Europeia, dos Estados Unidos ou do Reino Unido, bem como por outras leis, atos ou regulamentos nacionais.

O FORNECEDOR deve exigir aos seus fornecedores, junto dos quais adquire os Consumíveis, que cumpram, pelo menos, os mesmos requisitos e não deve permitir que os seus fornecedores importem ou exportem os Consumíveis, desrespeitando assim as restrições relativas à importação ou exportação. O FORNECEDOR deve isentar de qualquer responsabilidade e indemnizar a Schröder e os seus administradores, membros do conselho de administração e afiliados em relação a todas as reclamações, danos, multas, perdas, custos, responsabilidades e procedimentos legais, incluindo, entre outros, juros e penalidades, honorários de advogados e custos incorridos com vista à resolução de exigências, queixas ou processos legais decorrentes, resultantes ou relacionados com o incumprimento de qualquer um destes requisitos, tanto por parte do FORNECEDOR como dos seus fornecedores.

25. Proteção de dados: As Partes devem respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos à proteção de dados, bem como a política de privacidade do COMPRADOR e todos os contratos de processamento de dados celebrados entre as Partes. Pelo presente documento, o FORNECEDOR toma conhecimento e aceita que o COMPRADOR pode processar alguns dados pessoais dos seus representantes e colaboradores externos no contexto da relação contratual entre as Partes; O COMPRADOR deve processar estes dados pessoais em conformidade com a legislação aplicável de proteção de dados, qualquer acordo de processamento de dados acordado entre as Partes e com a Política de Privacidade da Schröder, disponível para consulta na hiperligação: <https://pt.schreder.com/pt>. Se, durante a execução dos serviços, o FORNECEDOR processar dados pessoais em nome do COMPRADOR, que atua como responsável pelo tratamento dos dados e é, portanto, um processador de dados ao abrigo da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, será celebrado um contrato por escrito de processamento de dados entre o responsável pelo tratamento e o processador, a fim de definir os direitos e obrigações das Partes. "Leis de proteção de dados e de privacidade aplicáveis" significa o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e quaisquer outras leis nacionais aplicáveis de proteção de dados e privacidade; "RGPD" significa o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e que revoga a diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados); os termos "responsável pelo tratamento", "titular dos dados", "dados pessoais" e "processamento" têm o mesmo significado que no RGPD.

26. Segurança: O FORNECEDOR deve ter o máximo cuidado para não levar a cabo qualquer ato ou cometer omissões que tenham ou possam ter um impacto adverso na segurança das infraestruturas, dados (incluindo dados pessoais e bases de dados), Consumíveis comprados ou de informações confidenciais do COMPRADOR. No seu aprovisionamento de Consumíveis, o FORNECEDOR deve ter sempre em vigor, e testar regular e minuciosamente, disposições, controlos e medidas de segurança de natureza técnica e organizacional (incluindo requisitos de notificação), sempre de acordo com as leis e regulamentos (tal como a Diretiva [UE] 2022/2555 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022 relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União [Diretiva NIS 2] ou o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos horizontais de cibersegurança dos produtos com elementos digitais [Regulamento Ciber-Resiliência]), o Regulamento da UE que estabelece regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial [Regulamento Inteligência Artificial] ou qualquer legislação nacional aplicável) e com as boas práticas industriais e normas internacionais (nomeadamente ISO 27001, OWASP Top 10, controlos Top 20 do CIS ou quaisquer normas da ENISA publicadas, tal como o sistema europeu comum de certificação da cibersegurança [EUCC] ou esquema europeu de certificação da cibersegurança dos serviços de computação na nuvem [EUCS]), para proteger a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados, sistemas, ambiente e informações do COMPRADOR.

27. Diversos: Se qualquer uma das disposições dos Termos se revelar nula, apenas a referida disposição será considerada inválida.

Todos os direitos reservados

Versão março 2024
© Schröder SA, Bélgica